

**Secretaria de Primeira Instância**

- Vanessa Cristina Martiniano Vicentini  
- Andréa Lins dos Santos  
- Efrem José Carlos Nogueira (suplente)

**Secretaria de Tecnologia da Informação**

- Luís Carlos Villani de Souza  
- Wagner Dias Gomes  
- Sidnei Monzani Gambarini (suplente)

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

- Rodrigo Teixeira  
- Deise Donatoni Casado (suplente)

**Secretaria de Orçamento e Finanças**

- Elisa Mitsiko Matsue

**Secretaria da Presidência**

- Maria Cecília Abbati Souza Cruz  
- Edmilson Aparecido Carneiro

**Diretoria das Administrações Regionais**

- Rosani Coelho Garcia  
- Mary Marli Beltrami (suplente)

Casos omissos serão resolvidos pelo comitê.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

**Desembargador José Renato Nalini**

**Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo**

**PROVIMENTO CSM Nº 2.257/2015**

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a criação do Setor de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas – SANCTVS por meio do Provimento CSM nº 2.236/2015;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo nº 2007/25422;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 8º do Provimento CSM nº 2.236/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. ...

§ 1º. *Os delitos apenados com detenção ou prisão simples previstos no artigo 2º deste provimento continuarão a ser processados e julgados nas Varas Criminais dos Foros Regionais.*

§ 2º. *A competência das Varas de Violência Doméstica e do Juizado Especial Criminal Central da Comarca da Capital permanecerá inalterada.”*

**Art. 2º.** Acrescentar ao art. 9º do Provimento CSM nº 2.236/2015, que passa a vigorar acrescido do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. *A Corregedoria Permanente do SANCTVS cabe ao Corregedor Permanente do Ofício Judicial da 16ª Vara Criminal Central.*”

**Art. 3º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 28 de abril de 2015.

(a) **JOSÉ RENATO NALINI**, Presidente do Tribunal de Justiça, **EROS PICELI**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça, **SÉRGIO JACINTHO GUERRIERI REZENDE**, Decano, **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Privado, **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente da Seção de Direito Criminal, **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente da Seção de Direito Público

**PORTARIA Nº 9146/2015**

Institui o Comitê de Priorização do Primeiro Grau – CPPG e regulamenta suas atribuições.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;